

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02403962/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ AIRES DE CASTRO, CPF: 000.166.163-91, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, Classe II, nível/referência 7, atualmente Médico, nível/referência 3, matrícula nº 080014-2-1, com óbito em 16/03/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.642,08 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 16/03/2014, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 08/07/2014: A partir da data do óbito do ex-servidor:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
ANTÔNIA IVANETE SANTANA DE ARAÚJO	COMPANHEIRA	221.697.093-04	4.821,04
SARAH ARAÚJO DE CASTRO	FILHA MENOR (Nascida em 25/07/1994)	017.708.323-94	4.821,04

A partir da idade de 21 anos da Sra. Sarah Araújo de Castro, em 25/07/2015:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
ANTÔNIA IVANETE SANTANA DE ARAÚJO	COMPANHEIRA	221.697.093-04	10.157,93

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00472107/2022 e 04471526/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RAFAEL HENRIQUE BARBOSA PAULINO DE SOUZA, CPF nº 054.779.254-93, lotado na Superintendência da Polícia Civil, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Inspetor da Polícia Civil, Classe D, nível/referência I, matrícula nº 301.235-0-6, com óbito em 17/12/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.435,08 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), calculado com base na média das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 17/12/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 25/04/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
João Gabriel Santiago de Oliveira Paulino	Filho menor (Nascido em 22/07/2020)	172.652.784-02	1.217,54	Art. 77, §2º, II
Karilin Tereza Santiago de Oliveira Paulino	Cônjuge	010.659.684-50	1.217,54	Temporária por 15 anos (Art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 4)

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 29 de Julho de 2025 e publicado no D.O.E de 31/07/2025, que concedeu pensão aos dependentes do(a) ex-servidor(a) RAFAEL HENRIQUE BARBOSA PAULINO DE SOUZA, CPF nº 054.779.254-93, lotado na Superintendência da Polícia Civil, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Inspetor da Polícia Civil, Classe D, nível/referência I, matrícula nº 301.235-0-6, com óbito em 17/12/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02915260/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) LOURIVAN FERNANDES SAMPAIO, CPF nº 052.194.263-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Especializado, nível/referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 181.333-1-8, com óbito em 15/04/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.702,65 (três mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/04/2017, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 16/10/2017:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA GOMES DE MATOS SAMPAIO	CÔNJUGE	045.645.023-87	3.702,65	Art.6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
Presidente

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01097339/2011 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rômulo Batista do Nascimento, CPF nº 002.325.643-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência 08, matrícula nº 080.020-1-0, com óbito em 23/02/2011, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.263,73 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 23/02/2011, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 07/06/2011:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria Luiza Gonçalves Nascimento	Cônjuge	043.282.643-20	5.263,73

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 01 de Outubro de 2025 e publicado no Diário Oficial de 03/10/2025, que concedeu pensão à Sra. Maria Luiza Gonçalves Nascimento, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Rômulo Batista do Nascimento, CPF nº 002.325.643-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência 08, matrícula nº 080.020-1-0, com óbito em 23/02/2011. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

